Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29730-000 - Tel/Fax. (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

### DECRETO Nº 6.929, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL LIRA GUANDUENSE.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

#### DECRETA:

Art. 1º A Banda de Música do Município de Baixo Guandu, sob denominação de Banda de Música Municipal Lira Guanduense, fundada em 1956, está subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

Parágrafo Único – Os integrantes da Banda que já estejam no grupo e que ultrapassem a idade limite, poderão permanecer, desde que cumpram o regimento interno, e que sirvam como multiplicadores de conhecimentos para os novos participantes.

## Art. 2º A Banda de Música Municipal Lira Guanduense tem por objetivo:

a) Promover e desenvolver a cultura e a tradição musical;

b) Proporcionar a recreação através da música e abrilhantar festividades cívicas e religiosas dentre outras;

c) Ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião

de festividade cívicas do município;

d) Oferecer oportunidades de formação musical a crianças, jovens e adultos do municipio;

e) Buscar e acolher adolescente e jovens que gostam e se interessam pela música, incentivá-los a se ingressarem nos estudos de teoria e pratica musical;

f) Promover conhecimentos, lazer e entretenimentos através da música, como meio de desenvolvimento cultural e artístico.

g) Incentivar a formação de novos músicos municipais, como meio de continuidade de suas ações a apoio a defesa social.

# Art. 3º A Banda de Música Municipal Lira Guanduense tem por finalidade:

a) Cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical nesta cidade;

b) Promover cursos de formação musical;

c) Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;

d) Efetuar ensaios para os músicos;

e) Promover o entretenimento da comunidade, mormente por meio de retretas e concertos públicos;

Participar de desfiles, solenidades e das festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades;

g) Musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º À Secretaria Municipal de Cultura, compete:

 Determinar, coordenar e supervisionar as ações que permitam à Banda de Música Municipal Lira Guanduense cumprir seus objetivos;

b) Encaminhar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo a previsão de gastos referentes à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos da Banda de Música Municipal Lira Guanduense;

 Avaliar, no decorrer do mês de janeiro, o relatório, apresentado pelo Maestro, sobre as atividades realizadas pela Entidade no ano recém-findo;

d) Articular-se com órgão e entidades públicas e privadas para a execução de programas que visem o desenvolvimento artístico da Banda de Música Municipal Lira Guanduense:

e) Encaminhar ao Maestro copias dos ofícios recebidos para a apresentação da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, podendo os mesmos serem protocolados ou recibados pelo maestro da Banda;

#### CAPÍTULO III DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 5° A Banda de Música Municipal Lira Guanduense será dirigida por um Maestro, que terá ainda o apoio de um Arranjador Musical;

Art. 6º A escolha do Maestro e do Arranjador Musical deverá sera feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, que atenda aos seguintes requisitos: comprovada experiência, disponibilidade, urbanidade, espírito de liderança e conduta ilibada.

#### Art. 7° Ao Maestro compete:

- a) Planejar o ensino da música;
- b) Promover, através de aulas, o aprendizado da música;
- c) Programar e realizar ensaios;
- d) Reger apresentações da Banda de Música Municipal Lira Guanduense;
- e) Escolher, juntamente com o arquivista, o repertório adequado para cada apresentação da Banda de Música Municipal Lira Guanduense;
- f) Controlar a disciplina dos aprendizes e instrumentistas, bem como a conservação dos uniformes, estantes, partituras, instrumentos musicais e outros objetos pertencentes à Entidade;
- g) Suspender e excluir os aprendizes, quando faltarem às aulas, ensaios e apresentações sem apresentarem justificativa ou, ainda, se praticarem atos de indisciplina;
- h) Informar ao Secretário Municipal de Cultura as necessidades de aquisições de instrumentos, estantes, partituras musicais e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas e da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;
- ) Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes a entidade;
- Instalar e manter atualizado na sede da Banda de Música Municipal Lira Guanduense um Quadro de Avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias;

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espirito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165,737/0001-10

k) Manter sempre em ordem a sala de aulas e de ensaios;

1) Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos;

m) Informar ao Secretário Municipal de Cultura, as atividades em andamento na Entidade e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.

#### Art. 8° Ao Arranjador Musical compete:

a) Organizar as pastas com o repertório designado pelo Maestro;

- b) Colocar-se a disposição do Maestro e do Secretário Municipal de Cultura para qualquer tarefa designada;
- c) Transcrever e fazer novas partituras para a corporação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Banda;

#### Art. 9º Aos Músicos e Aprendizes de músicos compete:

- a) Frequentar com assiduidade as aulas e ser avaliado pelo Maestro para ingressar na Banda de Música Municipal Lira Guanduense;
- b) Comparecer aos ensaios ou às apresentações nos horários e dias determinados pelo Maestro;

a) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Maestro;

- b) Comparecer às apresentações da Banda de Música Municipal Lira Guanduense rigorosamente uniformizado;
- c) Comunicar ao Maestro, com a necessária antecedência, sua ausência aos compromissos com a Banda de Música Municipal Lira Guanduense;
- d) Responsabilizar-se pela conservação do uniforme, estante, instrumento e partituras musicais:

e) Despender esforços para o engrandecimento da entidade;

- f) Cultivar a amizade entre seus companheiros, de sorte a haver entendimento espontâneo, franco e sincero entre os mesmos;
- g) Defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- h) Solicitar ao Maestro seu afastamento da Entidade;

Parágrafo Único: O pedido de afastamento, formulado pelo músico ou aprendiz músico menor de idade, deverá ser subscrito por seus pais ou representantes legais.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA BANDA

Art. 10° As inscrições para o ingresso de participantes da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, acontecerão anualmente no mês de agosto, sendo o período específico, divulgado amplamente nos meios de comunicação do município, bem como através de redes sociais.

Parágrafo 1º: As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Cultura, por meio presencial, ficando obrigatório, no ato da inscrição, o cumprimento de algumas normas:

- a) Preencher o formulário de inscrição e devolvê-lo devidamente assinado, no ato da inscrição;
- Anexar a autorização do(s) pai(s) ou responsável(is), devidamente assinada, caso for menor;





Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espirito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165,737/0001-10

c) Fornecer cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e Certidão de nascimento ou casamento, se tiver), bem como comprovante de residência;

 d) Possuir disponibilidade para participar dos ensaios e apresentações da Banda de Música Municipal Lira Guanduense nos eventos proposto pelo Município de Baixo Guandu:

e) No ato da inscrição o candidato deverá informar o instrumento que possui domínio, habilidades e conhecimento para suas apresentações artísticas culturais;

f) Ter conhecimento musical e instrumental referente ao instrumento escolhido para suas apresentações:

g) Poderão participar da banda Municipal, crianças, jovens e adultos, independentemente da idade;

h) Estar matriculado regularmente na rede de ensino, caso esteja em idade escolar, devendo anexar a respectiva declaração comprobatória;

Parágrafo 2º: O teste de seleção somente será realizado com os inscritos que cumpram, integralmente, o conteúdo deste capítulo;

Parágrafo 3º: O ingresso de músicos e aprendizes músicos na Banda de Música Municipal Lira Guanduense dependerá da avaliação de uma banca que será formada pelo Maestro, pelo Secretário Municipal de Cultura e pelo Prefeito Municipal ou quem ele indicar para substitui-lo, que considerará a disciplina e o aprendizado do aluno, bem como as habilidades que o candidato possuir.

#### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Os componentes da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, compostos por: Maestro, Arranjador Musical, músicos e aprendizes músicos, deverão obedecer e seguir suas funções abaixo especificadas, para o bom andamento da Banda de Música Municipal Lira Guanduense:

Cargo: Maestro Quantidade: 01 Função:

- Planejar o ensino da música;
- Promover, através de aulas, o aprendizado da música;
- Programar e realizar ensaios;

- Reger apresentações da Banda de Música;
- Escolher, juntamente com o Maestro Assistente o Inspetor Musico e o arquivista o repertório adequado para cada apresentação da Banda de Música;
- Controlar a disciplina dos aprendizes e instrumentistas, bem como a conservação dos uniformes, estantes, partituras, instrumentos musicais e outros objetos pertencentes à Entidade;
- Suspender e excluir os aprendizes e os músicos, quando faltarem às aulas, ensaios e apresentações sem apresentarem justificativa ou, ainda, se praticarem atos de indisciplina;
- Informar ao dirigente da Secretaria as necessidades de aquisições de instrumentos, estantes, partituras musicais e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas e da Banda de Música, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;
- Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes a entidade;

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

- Instalar e manter atualizado na sede da Banda de Música um Quadro de Avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias:
- Manter sempre em ordem a sala de aulas e de ensaios;
- Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos;
- Informar ao Secretário Municipal de Cultura, as atividades em andamento na entidade e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.

Cargo: Arranjador Musical

Quantidade: 01

Função:

Organizar as pastas com o repertório designado pelo Maestro;

- Colocar-se a disposição do Maestro e do Secretário Municipal de Cultura para qualquer tarefa designada;
- Transcrever e fazer novas partituras para a corporação;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Banda;

Cargo: Músicos Quantidade: 17 Função:

- Estar no local dos ensaios, no mínimo, 15 minutos antes do seu início;
- Estar no local das apresentações, no mínimo, 30 minutos antes do horário previsto;

Zelar pelo asseio pessoal;

Preservar o bom relacionamento pessoal;

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Banda;

Cargo: Aprendiz músico Quantidade: 20

Função:

- Estar no local dos ensaios, no mínimo, 15 minutos antes do seu início;
- Estar no local das apresentações, no mínimo, 30 minutos antes do horário previsto;
- Zelar pelo asseio pessoal;
- Preservar o bom relacionamento pessoal;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Banda;

Art. 12º A proposta do Maestro de suspender e excluir aluno da Entidade deverá ser apreciada pela Secretaria de Cultura, que após ouvi-lo, decidirá.

Art. 13º Os instrumento e partituras musicais poderão ser disponibilizados aos interessados, para fins de estudos, em dias e horários fixados pelo Maestro, tanto ensaios e aulas que deverão seguir o seguinte cronograma:

AULAS: Segundas ás sextas-feiras, das 09:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h;

ENSAIOS: Terças, quartas e quintas-feiras, das 19:00h às 22:00h;



Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax. (27) 3732-8900 CNPI 27.165.737/0001-10

Art. 14º Todo o acervo da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, isto é, instrumental, partituras, figurinos e outros bens que dela sejam partes integrantes, ou a ela se incorporarem, são de inteira responsabilidade do Maestro, que se obrigará pela sua guarda ou zelo;

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais serão utilizados exclusivamente para cumprimento das finalidades da entidade.

- Art. 15º Toda requisição de material ou serviço destinados à Banda de Música Municipal Lira Guanduense, formulada pelo Maestro, deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura.
- Art. 16° Os pedidos de Tocatas, deverão ser formulados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, salvo em casos excepcionais, deverão ser apresentados através de requerimentos dirigidos ao Secretário Municipal de Cultura.
- Art. 17º A Banda de Música Municipal Lira Guanduense só poderá ausentar-se da sede do Município mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Cultura.
- Art. 18º O plano anual de trabalho, elaborado pelo Maestro, será avaliado no mês de novembro e encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura, para ser executado no ano seguinte.

Parágrafo Único – Deixando de serem apresentadas as diretrizes gerais de ação da Entidade, será adotado o plano de trabalho do ano anterior.

- Art. 19º Os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, músicos integrantes da Banda de Música Municipal Lira Guanduense deverão incentivá-los a participar frequentemente dos ensaios e apresentações e ajudá-los a cumprir as normas deste Regimento Interno.
- Art. 20° Em cumprimento ao Art. 11, da Lei Municipal nº 3133/2022, fica fixado os seguintes valores, que serão pagos a título de incentivo e auxilio pecuniário:
- a) Arranjador Musical R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Musico R\$ 300,00 (Trezentos Reais), que serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Aprendiz de Músico R\$ 150,00 (Trezentos Reais), que serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente;

Parágrafo 1º: Serão pagos, ainda, aos participantes da Banda de Música Municipal Lira Guanduense, inclusive o Maestro, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por apresentação;

Parágrafo 2º: Os Músicos que tiverem habilidades, capacidade e disponibilidade de tempo para ministrar aulas aos alunos que se inscreverem, receberão o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por dia de aula ministradas;

Parágrafo 3º: As escalas dos músicos que irão ministrar as aulas para os alunos que se inscreverem, serão confeccionadas e entregues na última semana do mês, com as datas e horários do mês seguinte.

Secretaria de Administração



Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Parágrafo 4º: Os valores acima serão reajustados no mês de setembro de cada ano, iniciando a partir de setembro/2023, mediante a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de setembro/2022 até agosto/2023.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, e referendado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22º Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 25 agosto de 2022.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA Em. 25 agosto de 2022.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural - Art. 90, Lei 1380/90 - Emenda 013/2005)

**PYETRA D.L. PAIXÃO**, Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 6.929 de 25 de agosto de 2022, que "Dispõe Sobre o Regimento Interno da Banda de Música Municipal Lira Guanduense", nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 25 de agosto de 2022.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 314/2022